

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 055, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Município de Ubá a incluir e a alterar os valores a serem concedidos, a título de subvenção social, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos do município, na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 251.226,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais), e dá outras providências.”*

O presente Projeto tem origem em solicitação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e tem por objetivo permitir a utilização de recursos já previstos no orçamento municipal de 2025.

Conforme consta da ata de reunião conjunta dos CMAS e do CMDCA, anexa, os recursos já estavam previstos no orçamento municipal de 2025, sendo necessário apenas a alteração da destinação, tendo em vista a descontinuidade da parceria com a entidade Juventude pela Vida.

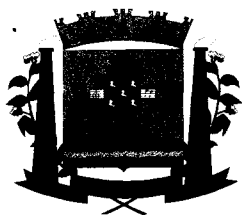
Deste modo, os recursos anteriormente previstos para parceria com apenas uma entidade, serão destinados a ampliar o valor de parcerias com as outras associações parceiras dos conselhos.

Não há aumento de despesas, apenas autorização para que os recursos já previstos sejam destinados a entidades diversas daquela que consta da Lei 5.267/24 (Lei de Subvenções).

Considerando que já estamos nos últimos meses do ano e que as entidades beneficiadas possuem atuação inquestionável junto à população ubaense há vários anos, sempre agindo pelo bem da sociedade e conforme o melhor interesse público, solicita-se que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Cordialmente,


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

76/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

Autoriza o Município de Ubá a incluir e a alterar os valores a serem concedidos, a título de subvenção social, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos do município, na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 251.226,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na ação orçamentária especificada abaixo, o valor destinado à concessão de subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, incluindo-a na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 83.742,00 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais), a saber:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR (R\$)
0.007 - Celebração de Parcerias com OSC's / Criança e Adolescentes	83.742,00
Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá	83.742,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, os valores destinados à concessão de subvenção social às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, originalmente previstas na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 167.484,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), a saber:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	VALOR (R\$)
0.007 - Celebração de Parcerias com OSC's / Criança e Adolescentes	167.484,00
Subvenção Social à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios / Patronato	83.742,00
Subvenção Social à Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Irmã Maria de Aquino	83.742,00

Art. 3º As despesas das entidades da ação 0.007 das tabelas dos arts. 1º e 2º serão suportadas pela redução de R\$ 251.226,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais) da entidade Associação Juventude pela Vida, ora pertencente à mesma ação orçamentária, sendo desnecessária qualquer suplementação ou realocação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 05 de setembro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XII - Nº 2.758 – Sexta-feira, 22 de agosto de 2025



DATA: 22/08/2025.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE RP Nº 123/2025

1.1. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) Sr(a). Bruno Barros Moreira, Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico, matrícula nº 179124/1, em substituição ao(a) Sr(a). Lucas Guzella Carvalho.

DATA: 22/08/2025.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 168/2024

1.1. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) Sr(a). Bruno Barros Moreira, Supervisor da Seção de Assistência e Abastecimento Farmacêutico, matrícula nº 179124/1, em substituição ao(a) Sr(a). Lucas Guzella Carvalho.

DATA: 22/08/2025.

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da reunião extraordinária conjunta realizada entre os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; no dia dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco, às sete horas e trinta minutos, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, situada na Rua Padre Gailhac, nº 24, Centro, Ubá/MG. Participaram desta reunião a presidente do CMDCA Janete Gregório (conselheira titular CMDCA e suplente CMAS representante da Secretaria Municipal de Saúde), a presidente do CMAS Juliana Dias Nascimento Domingos (conselheira titular CMAS representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes: Adáise Rita Sant'ana Candian Evangelista (conselheira titular CMAS representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Aline Elisa Theodoro Batista (conselheira suplente CMAS representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (Secretaria Executiva dos Conselhos- CMDCA / conselheira titular CMAS representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Belino Mello de Souza (conselheiro titular CMAS e CMDCA representante da Sociedade Beneficente Anália Franco), Camila Aparecida Gumier (conselheira titular CMDCA representante do Projeto Vida Irmã Maria de Aquino - Sociedade Civil Casas de Educação), Cláudia Aparecida Bernardo (conselheira suplente CMAS representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Irmã Helaine de Fátima Souza (conselheira suplente CMAS e CMDCA representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA), Jocelia Rodrigues Ribeiro (conselheira titular CMDCA representante da Associação Beneficente Católica - Casa do Guri), Lígia Botaro dos Santos (conselheira titular CMAS e CMDCA representante da Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA), Lívio Alves Ferreira (conselheiro suplente CMAS representante da Secretaria Municipal de Finanças), Luciana Siqueira Pedrosa (conselheira titular CMDCA representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Marcelo Monteiro de Barros (conselheiro titular CMAS e CMDCA representante da Secretaria Municipal de Finanças), Maria Aparecida de Almeida Bolandini (conselheira titular CMAS representante do Asilo São Vicente de Paulo), Maria José Moraes de Castro (conselheira suplente CMDCA representante da Associação Beneficente Católica - Casa do Guri), Maristela Lucarelli Gonçalves (conselheira suplente CMAS representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Thaisa Maísa Guido de Brito Sudré (Conselheira Titular CMDCA representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Coordenadora da Casa da Juventude / Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão), Ana Paula Teixeira Graciliano (Gerente da Divisão de Proteção Social Básica / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Déa de Paula Rocha (Instituto de Aprendizagem Seletta - IAS), Elisângela Moni Parma (Instituto Dr. Antônio Jacob da Paixão Carneiro), Fernanda de Freitas Parma Bórtoli (Associação Ubaense de Saúde Mental - AUSM - Andorinhas), Giselle Cristina de Jesus Ferreira Gregório (Coordenadora Geral de Acolhimento / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Igor Wagner Bernardo de Oliveira (Coordenador do CRAS São João / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Jenipher Aparecida Cardoso da Cruz (Sociedade Beneficente Anália Franco), Rosângela Corbelli Moreira (Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - SUA), Rosemar Gonçalves (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE), Sgt. Alessandra Pavine Perón (Polícia Militar de Minas Gerais - Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD), Sgt. Geremias de Magalhães Pereira (Polícia Militar de Minas Gerais - Programa Educacional de Resistência às Drogas

**Memorando 13.456/2025**

De: **Thaís Maísa Guido de Brito Sudré** Setor: **SMDS- DIG - Divisão de Instrumentos de Gestão - FMAS**

Para: **SMPDS - DGO - Divisão de Gestão Orçamentária**

Assunto: **Projeto de Lei**

Ubá/MG, 08 de Agosto de 2025

Bom dia!

Considerando a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2025 e 17 de junho de 2025 a qual foi aprovada;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites necessários para a criação de Lei autorizativa, de modo que o repasse seja efetuado, mediante inciso II, do artigo 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, na forma de Subvenção Social, considerando a tabela abaixo.

Vale ressaltar que a proposta tem a finalidade de proporcionar a melhoria na qualidade de vida dos usuários, uma vez que se identifica que as Organizações da Sociedade Civil/OSCs vem desempenhando um papel fundamental nas respectivas Políticas Públicas de Direitos.

Nesse caso, a Comissão de Seleção do Conselho Municipal de Assistência Social realizará um trabalho, junto às OSCs, com foco na otimização do recurso, para que seja utilizado de forma a atender a tipificação dos serviços, programas, projetos e benefícios, mediante as dificuldades enfrentadas, perante os recursos disponíveis.

Tabela

02 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01 - Fundo Municipal de Assistência Social

0.007 - Celebração de Parcerias com OSC / Crianças e Adolescentes

Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios/Patronato	R\$ 83.742,00
--	---------------

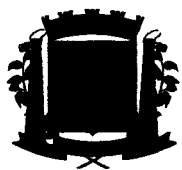
Sociedade Civil Casas de Educação - Projeto Vida Irmã Maria de Aquino	R\$ 83.742,00
---	---------------

Irmã Maria de Aquino Vida

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá	R\$ 83.742,00
---	---------------

Qualquer dúvida estou a disposição.

Thaís Maísa Guido de Brito Sudré
Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

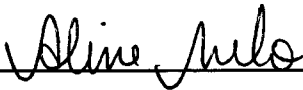
PROJETO DE LEI N.º 76/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

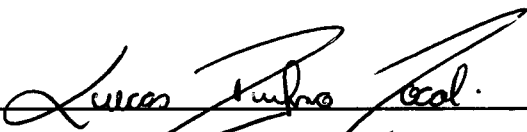
O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Aline Moreira Silva Melo
	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 8 de setembro de 2025.



Relator



Lucas Rufino Zocóli
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 76/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 8 de setembro de 2025.

Relator

Aline Moreira Silva Melo

Presidente